



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Dep. Federal PEDRO AIHARA - MG

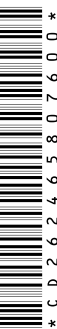
REQUERIMENTO Nº _____, DE 2026
(Do Sr. PEDRO AIHARA)

Requer a realização de Audiência Pública, no âmbito da Comissão Especial sobre Prevenção e Auxílio a Desastres e Calamidades Naturais, para debater a continuidade do pagamento do auxílio emergencial aos atingidos pela tragédia-crime de Brumadinho, em face das recentes decisões judiciais e do questionamento da medida no Supremo Tribunal Federal.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no Art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requer a Vossa Excelência e aos nobres membros desta Comissão Especial a realização de Audiência Pública para discutir a imperativa continuidade do pagamento do auxílio emergencial às comunidades e indivíduos impactados pela tragédia-crime de Brumadinho. A relevância do tema é acentuada pelas recentes deliberações judiciais e pela iminente análise da questão pelo Supremo Tribunal Federal.

Para enriquecer o debate e garantir a pluralidade de perspectivas, sugere-se a participação dos seguintes representantes:





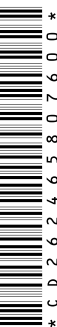
CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Dep. Federal PEDRO AIHARA - MG

1. Prefeito da cidade de Brumadinho – MG - Exmo. Sr. Gabriel Parreiras;
2. Representante da Associação dos Familiares de Vítimas e Atingidos pelo Rompimento da Barragem Mina Córrego do Feijão (Avabrum);
3. Representantes da Vale S.A.;
4. Representantes do Ministério Público de Minas Gerais (MPMG);
5. Representante da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG);
6. Representantes do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG);
7. Representantes da Fundação Getúlio Vargas (FGV), responsável pela gestão do PTR.
8. Secretário de Estado de Planejamento e Gestão · Governo do Estado de Minas Gerais;

JUSTIFICAÇÃO

A tragédia-crime de Brumadinho, ocorrida em 25 de janeiro de 2019, transcendeu a esfera local, configurando-se como um dos maiores desastres socioambientais do Brasil. O rompimento da barragem da Mina Córrego do Feijão ceifou 272 vidas e desencadeou uma série de impactos socioeconômicos e ambientais que persistem até os dias atuais. Desde então, o auxílio emergencial tem se revelado um pilar fundamental para a subsistência de milhares de famílias, representando uma medida compensatória mínima diante da perda de vidas, lares e meios de subsistência.

Conforme dados do Programa de Transferência de Renda (PTR), gerido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), o auxílio emergencial alcança mais de 164 mil pessoas em 26 municípios da Bacia do Paraopeba, tendo mobilizado aproximadamente R\$ 4,4 bilhões até 2025.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Dep. Federal PEDRO AIHARA - MG

A interrupção abrupta deste benefício, conforme projeções de relatórios socioeconômicos poderia reverter avanços significativos, como a melhoria de 20% nos indicadores de saúde e 15% na infraestrutura das comunidades vulnerabilizadas.

A dependência econômica dessas populações é agravada pela contaminação do Rio Paraopeba, que inviabiliza atividades tradicionais como agricultura e pesca, e pela lenta recuperação do turismo local.

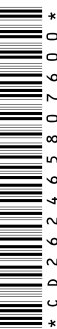
No âmbito jurídico, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG), por meio de sua 19ª Câmara Cível, manteve, em março de 2026, de forma unânime, o pagamento do Novo Auxílio Emergencial (NAE).

A decisão fundamentou-se na premissa de que o auxílio deve perdurar enquanto os danos socioambientais e econômicos não forem integralmente reparados. O TJMG interpretou que a Lei Estadual nº 23.795/2021 (Política Estadual de Atingidos por Barragens - PEAB) e a Lei Federal nº 14.755/2023 (Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens - PNAB) estabelecem um novo arcabouço protetivo que se sobrepõe a cláusulas de acordos anteriores que pudessem prever o encerramento dos pagamentos. A manutenção da tutela de urgência foi crucial para salvaguardar a subsistência das famílias, evitando um dano irreparável.

Contrariamente, o Instituto Brasileiro de Mineração (IBRAM), a pedido da Vale S.A., ingressou com a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 1134 no Supremo Tribunal Federal (STF).

A tese central da ADPF argumenta a violação do princípio da segurança jurídica e do ato jurídico perfeito, alegando a inconstitucionalidade da aplicação retroativa da PNAB a fatos ocorridos antes de sua promulgação. A eventual concessão de medida liminar pelo STF para suspender os pagamentos representaria um grave risco social, desamparando imediatamente as 164 mil pessoas que dependem do auxílio.

A Comissão Especial sobre Prevenção e Auxílio a Desastres e Calamidades Naturais (CEDESNA), em sua atribuição de estudar e analisar





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Dep. Federal PEDRO AIHARA - MG

formas de prevenção e auxílio a desastres detém a competência e a responsabilidade de promover um debate aprofundado sobre esta questão. A realização de uma Audiência Pública é imperativa para que se possa ouvir todas as partes interessadas – as vítimas, a empresa responsável, as instituições de justiça e os especialistas – e, assim, subsidiar a busca por soluções que garantam a proteção e o amparo contínuo às vítimas de Brumadinho, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana e da reparação integral.

Diante da urgência e da inegável relevância social do tema, solicito a aprovação deste requerimento para a imediata realização da Audiência Pública proposta.

Sala da Comissão, em de de 2026.

PEDRO AIHARA
Deputado Federal

